



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
Esplanada dos Ministérios, Bloco B, 6º andar, sala 600
Brasília - DF - CEP 70068-901
Telefone: 61 2028-1224 - Endereço eletrônico: se@mma.gov.br

Ofício nº 5006/2018-MMA

Brasília, 25 de julho de 2018.

Ao Senhor
MARCELO BELISÁRIO
Presidente do Comitê Interfederativo - CIF
Avenida do Contorno, 8.121, Bairro Lourdes
30110-051 – Belo Horizonte – MG

Assunto: **Rompimento da Barragem de Fundão em Mariana/MG**

Senhor Presidente,

1. A propósito dos questionamentos feitos por este Ministério do Meio Ambiente - MMA sobre o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta da Samarco/Vale/BHP Billiton -TTAC, respondidos pela Fundação Renova, por meio do Ofício NII.022018.2281 SEQ7440-01/2018/GJU, de 21/02/2018, e pela Superintendência do IBAMA em Minas Gerais - SUPES/IBAMA-MG, objeto da Informação Técnica nº 1/2018-DITEC-MG/SUPES-MG, de 01/03/2018, saliento que é preciso considerar as situações impactantes decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão em Mariana - MG, que persistem causando danos ao meio ambiente, com reflexos negativos para as comunidades atingidas.

2. Nesse contexto, destaco:

- as consequências derivadas do referido acidente, que continuam poluindo toda a extensão do Rio Doce, imprimindo o “DNA” da mineradora mediante alterações de cor e turbidez da água, situação devida à permanência de grande parte dos rejeitos da Mineração e dos sedimentos revolvidos pela onda de lama, especialmente no trecho que vai desde o Rio Gualaxo do Norte, ainda em Mariana, e Barra Longa-MG;
- o avanço dos estudos notadamente expostos no Plano de Manejo de Rejeitos e sua dinâmica complementação e atualização, que indicam, em sua quase totalidade, a não recomendação ou mesmo inviabilidade técnica, ambiental e econômica da retirada de rejeitos lançados no meio ambiente e o fato de que as frações mais finas destes rejeitos estão sendo sistemática e paulatinamente “lavadas” pelo fluxo das águas; e
- a rotineira alteração de cor e turbidez impostas ao Rio Doce, que além de impactos ambientais danosos, causam também impactos sociais e até mesmo políticos, a evidenciar a não tomada de providências suficientes para mitigar ou combater a fonte destas alterações.

3. Diante disso, solicito gestão desse Comitê Interfederativo - CIF, no âmbito de sua competência e no exercício de seu diligente trabalho de determinação de diretrizes, acompanhamento e fiscalização dos programas do TTAC, para adoção de medidas cabíveis junto à Fundação Renova, de forma a reivindicar que a citada mineradora apresente e execute, efetivamente, com a urgência que o caso requer, alternativas reparatórias, tecnicamente embasadas, capazes de eliminar danos advindos do rompimento da mencionada barragem, evidenciados pelas contumazes alterações de cor e turbidez propagados nos corpos hídricos da região atingida.

Atenciosamente,

ROMEY MENDES DO CARMO
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Romey Mendes do Carmo, Secretário-Executivo**, em 26/07/2018, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0244914** e o código CRC **26D34037**.